

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0148 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0148 / 2004

DE

23/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAR COM DESFIBRILADOR
CARDÍACO OS LOCAIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 11:59:18

00000019862-52



ARQUIVADO EM 10, 01, 2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 148 de 03

Releitura e Anotação

RF. 100.406

LIDO HOJE

23 MAR 2004

COMISSÕES DE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0148/2004

Constituições e Justiça
Trânsito, Transp. e AT. Econômica
Saúde, Promoção Soc. e Trabalho
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibrilador cardíaco os locais públicos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Os locais públicos com grande circulação de pessoas deverão ser equipados com desfibrilador cardíaco para ser utilizado no pronto atendimento de pessoas acometidas por parada cardíaca.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se locais públicos com grande circulação de pessoas as rodoviárias, os terminais de ônibus municipais, os aeroportos, os campos esportivos, os teatros e os locais abertos ao público com a movimentação média de mais de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia.

Art. 2º O não atendimento ao disposto nesta lei ensejará a imposição de multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

VIVIANI FERRAZ
Vereador

Proj033-04-desfibrilador

23 MAR 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 31/03/04 a (assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Dois acontecimentos impressionantes nos fizeram voltar os olhos para um mal que, no mundo, mata mais que a Aids, os homicídios e os acidentes de trânsito e que, no Brasil, estima-se, faça 160 mil vítimas por ano: a chamada morte súbita.

Esses acontecimentos foram as mortes de dois atletas jovens: Marc Vivian Foe, jogador dos Camarões, que faleceu aos 28 anos e Miklos Fehér, jogador do Benfica, que faleceu aos 24 anos.

Segundo explica o cardiologista do Incor Sérgio Timermam, "morte súbita é a parada súbita do coração e que pode acontecer com ou sem sintoma".

Muitas mortes poderiam ser evitadas se, por perto, tivesse um desfibrilador, aparelho que com um choque, faz o coração parar por um instante e, depois, faz o ritmo normal voltar a acontecer.

Existem dois tipos de desfibriladores, os profissionais que só podem ser operados por médicos, e os semi-automáticos, que podem ser operados por qualquer pessoa que tenha passado por um treinamento.

Nos Estados Unidos, a presença desses aparelhos já é lei nos locais de grande concentração de pessoas.

Por ser medida que, acredito, salvará muitas vidas, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-143 de 20 04 31/03/04 (a) CA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 106/04, 536/03, 412/02, 376/02, 442/99, 377/02


Solange Rainane dos Santos
Supervisora de Cont. De Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Para se manifestar sobre os PL's 412/02, 442/99 e 106/04.

13 04/ 04

ARSELINO TATFO
Presidente

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

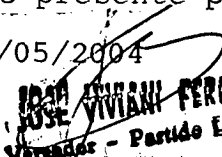
13/04/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A/
SGP-2
Sra. Subsecretária

Requeiro o prosseguimento
do presente projeto.

12/05/2004


JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de rubricação sob nº _____
04 2515 04 al. (DD)

Adelma Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-148 de 20 04 25 05/04 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ante à manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

25 05/04
ARSELINO TATTO
Presidente

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

OK para fins de recrutamento
Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interposições de recurso, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

26 / 05 / 04

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 27/05/04 às 15:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

BANATO

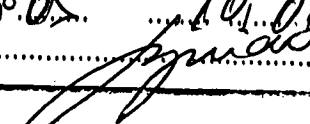
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 08 de Junho de 2004

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno.

06 - 01 - 05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 05


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 05
do processo nº 01-148, 2004 10.01.2005 (a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 05 fls.
Arquivado em 10.01.2005
O Func.º aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33